LEI MUNICIPAL Nº 2940

Reestrutura o Quadro de Funcionários do Município, dispõe sobre o Plano de Pagamento e dá outras providências.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São extintos todos os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão, e as funções gratificadas, atualmente existentes, exceto os do Departamento Municipal de Educação, regidos pelas Leis Municipais números 2572/73, 2695/75 e 2699/75.

Art. 2º - São criados os seguintes cargos de provimento efetivo, classificados na forma desta Lei, que passam a constituir o quadro único dos Funcionários do Município.

CARGOS	PADRÃO	Nº DE CARGOS
Contabilista	12	1
Contabilista Adjunto	11	1
Encarregado de Obras	10	1
Tesoureiro	10	1
Oficial Administrativo "B"	9	2
Fiscal "B"	9	1
Agente Tributário	9	1
Oficial Administrativo "A"	8	5
Fiscal "A"	8	3
Auxiliar de Contabilidade	8	1
Auxiliar de Desenhista	8	1
Escriturário	7	6
Auxiliar de Escritório	6	11
Capataz "Excedente"	5	1
Operador de Máquinas	5	18
Mecânico	5	2
Ferreiro	4	1
Mineiro	4	1
Motorista	4	14
Pedreiro	4	2
Torneiro	4	2
Carpinteiro	3	3
Capeador	3	2
Marceneiro	3	2
Calceteiro	2	4
Marroneiro	2	17
Professor Ensino Primário	2	22
Borracheiro	1	1
Operário	1	42
Servente	1	2

§ Único - O cargo de Capataz, declarado "excedente, será extinto automaticamente quando vagar.

Art. 3º - Os Cargos de Provimento em Comissão passam a ser os seguintes:

CARGOS	PADRÃO	Nº DE CARGOS
Secretário do município	CC-6/FG-6	1
Diretor Administrativo	CC-6/FG-6	1
Consultor Jurídico	CC-6/FG-6	1
Diretor de Obras	CC-6/FG-6	1
Chefe de Oficina	CC-5/FG-5	1
Chefe de Gabinete	CC-4/FG-4	1

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

Administrador Parque Municipal	CC-4/FG-4	1
Subprefeito da Sede	CC-4/FG-4	1
Encarregado Museu Regional do Planalto	CC-3/FG-3	1
Encarregado Biblioteca Pública Mun.	CC-3/FG-3	1
Encarregado Setor Compras	CC-3/FG-3	1
Diretor Depto.Mun.Trânsito	CC-4/FG-4	1
Chefe do Almoxarifado	CC-3/FG-3	1
Diretor do DEMBES	CC-3/FG-3	1
Auxiliar de Gabinete	CC-2/FG-2	3
Auxiliar Subprefeito da Sede	CC-2/FG-2	1
Auxiliar Chefe da Oficina	CC-2/FG-2	1
Diretor Executivo da CAPSEM	CC-3/FG-3	1
Fiscal de Trânsito	CC-2/FG-2	1
Secret.do Diretor Administrativo	CC-2/FG-2	1
Secret.da Junta de Serv.Militar	CC-3-FG-3	1
Secret.Exec.do Conselho M.Desp.	CC-2/FG-2	1
Subprefeito Rural	CC-2/FG-2	6
Auxiliar do DEMBES	CC-1/FG-1	2
Auxiliar Junta Ser.Militar	CC-1/FG-1	1

§ +nico - Fará jus à Funçpo Gratificada prevista no caput do presente artigo o funcionário do Quadro do Município que vier a ocupar o respectivo cargo.

Art. 4º - Além das Funções Gratificadas previstas no artigo anterior, spõ criadas as seguintes:

FG	FUNÇ+O	N+MERO
FG-5	Chefe da Seçpo de Pessoal	1
FG-5	Chefe do Setor de Arrecadaçpõ	1
FG-5	Chefe do Setor de Fiscalizaçpõ	1
FG-3	Chefe da UMC do INCRA	1
FG-3	Chefe do Ambulatório	1
FG-1	Chefe da Carpintaria	1
FG-1	Chefe do Setor de Obras	8
FG-1	Chefe da Cozinha Central	1

Art. 5º - Os atuais ocupantes efetivos dos cargos extintos serpõ aproveitados, respeitados os direitos adquiridos, nos cargos ora criados, na forma do Quadro Anexo, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 6º - A investidura nos cargos iniciais, será precedida de concurso público d e provas ou de provas e títulos, e o acesso a cargos de nível mais elevado, será precedida de prova de habilitaçpõ, à qual somente poderpõ concorrer funcionários efetivos do Município, tudo na conformidade do prescrito nas especificações dos cargos.

§ 1º - Npo se apresentando candidatos à prova de habilitaçpõ a um determinado cargo ou, apresentando-se, npõ forem preenchidas todas as vagas, poderá ser aberto concurso público.

§ 2º - A prova de habilitaçpõ constará, predominantemente, de questões objetivas ou práticas sobre as atividades do cargo para o que se realize; o mesmo procedimento será adotado com relaçpo a concurso público, quando cabível.

§ 3º - Os concursos públicos e as provas d e habilitaçpo terpõ validade por 2 (dois) anos, contados da data de sua homologaçpõ.

§ 4º - Os funcionários estáveis do Município npõ estpõ sujeitos a limites de idade para inscriçpõ em concursos.

Art. 7º e seus parágrafos - suprimidos.

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

Art. 8º - Os valores dos vencimentos relativos aos cargos de provimento efetivo, de provimento em comisspõ e das funções gratificadas, passam a ser os seguintes:

a) Cargos de Provimento efetivo:

Padrpo	Valor
1	CR$ 2.050,00
2	CR$ 2.300,00
3	CR$ 2.600,00
4	CR$ 2.950,00
5	CR$ 3.300,00
6	CR$ 4.000,00
7	CR$ 4.600,00
8	CR$ 5.500,00
9	CR$ 6.500,00
10	CR$ 8.000,00
11	CR$ 11.000,00
12	CR$ 13.500,00

b) Cargos de provimento em comisspõ:

CC-1	CR$ 3.850,00
CC-2	CR$ 4.800,00
CC-3	CR$ 6.750,00
CC-4	CR$ 8.650,00
CC-5	CR$ 9.500,00
CC-6	CR$ 16.000,00

c) Funções Gratificadas:

FG-1	CR$ 700,00
FG-2	CR$ 850,00
FG-3	CR$ 1.000,00
FG-4	CR$ 1.500,00
FG-5	CR$ 2.000,00
FG-6	CR$ 2.500,00

§ +nico - Ao titular do cargo de Tesoureiro, quando em efetivo serviço ou afastamento por motivo de férias, será atribuída a gratificaçpo de 10 (dez por cento) do respectivo vencimento como compensaçpo por " quebra de caixa".

Art. 9º - Os funcionários passarpõ a prestar o mínimo de 33 horas e o máximo de 40 horas semanais, em horário a ser fixado em Decreto do Executivo.

Art. 10 - Os servidores aposentados terpõ um aumento de 40% (quarenta por cento) sobre seus proventos atuais.

Art. 11 - O Executivo regulamentará a presente Lei e especificará os cargos criados pela mesma, no prazo de 60 dias.

Art. 12 - A despesa decorrente desta Lei, correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as constantes do art. 25 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Carazinho, promulgado pela Lei Municipal nº 128/51, do art. 4º da Lei Municipal nº 2252/69, da Lei nº 2107/67, com exceçpõ do art. 6º e das Leis números 2338/70, 2765/76, 2766/76 e 2848/77.

Art. 14 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçpo, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1978.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 31 de março de 1978.

a)LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF
Prefeito Municipal
a)IRNO ILMAR RESENER
Secretário

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

ENQUADRAMENTO DOS ATUAIS FUNCIONÁRIOS

SITUAÇ+Ò ANTERIOR		SITUAÇ+Ò PREVISTA	
CARGO	Padrpm	CARGO	Padrpm
Contador.....	10	Contabilista.....	12
Subcontador.....	9	Contabilista Ajunto..	11
Tesoureiro.....	9	Tesoureiro.....	10
Encarreg.de Obras..	9	Encarreg.de Obras....	10
Of.Adm.c/ben.Rep...	8	Of.Administ. "B".....	9
Of.Administrativo..	8	Of.Administ. "A".....	8
Fiscal c/Represent.	8	Fiscal " B".....	9
Fiscal.....	8	Fiscal " A".....	8
Auxiliar Desenhista.	8	Auxiliar Desenhista..	8
Agente Tributário...	8	Agente Tributário....	9
Auxiliar .	8	Aux.Contabilidade....	8
Escriturário.....	7	Escriturário.....	7
Aux.Escriturário...	6	Aux.Escriturário.....	6
Escrevente Datil...	6	Aux.Escriturário.....	6
Capataz Excedente.	5	Capataz Excedente....	5
Operador Máquinas..	5	Operador Máquinas....	5
Mecânico.....	5	Mecânico.....	5
Ferreiro.....	4	Ferreiro.....	4
Mineiro.....	4	Mineiro.....	4
Motorista.....	4	Motorista.....	4
Pedreiro.....	4	Pedreiro.....	4
Torneiro.....	4	Torneiro.....	4
Carpinteiro.....	3	Carpinteiro.....	3
Chapeador.....	3	Chapeador.....	3
Marceneiro.....	3	Marceneiro.....	3
Calceteiro.....	2	Calceteiro.....	2
Marroneiro.....	2	Marroneiro.....	2
Prof.Ens.Primario..	1	Prof.Ens.Primário....	2
Borracheiro.....	1	Borracheiro.....	1
Operário.....	1	Operário.....	1
Servente.....	1	Servente.....	1
Secret.Munic.	CC-4+Repr.	Secret.Munic.	CC-6/FG-6
Dir.Administr.	CC-4+Repr.	Dir.Administr.	CC-6/FG-6
		Consul.Juríd..	CC-6/FG-6
Dir.Obras....	CC-4+Repr.	Dir.Obras.....	CC-6/FG-6
Chefe Oficina	CC-4	Chefe Ofic....	CC-5/FG-5
As.Gabinete.	CC-3/FG-3	Chefe Gabinete	CC-4/FG-4
Administr.Parque Municipal..	CC-3/FG-3	Adm.Par.Mun.	CC-4/FG-4
Subprefeito sede	CC-4/FG-4	Subpref.Sede	CC-4/FG-4
Encarreg.Museu Reg.	CC-3/FG-3	Enc.Museu Reg.	CC-3/FG-3
Encarreg.Biblioteca	CC-3/FG-3	Enc.Bibl.	CC-3/FG-3
Enc.Setor Compras	CC-3/FG-3	Enc.S.Compr.	CC-3/FG-3
Dir.Dpto.Mun.Trans.	CC-3/FG-3	Dir.D.M.Trasn.	CC-4/FG-4
Chefe Almox.	CC-3/FG-3	Chefe Almox.	CC-3/FG-3
Diretor DEMBES	CC-3/FG-3	Dir.DEMBES	CC-3/FG-3
Aux.Gabinete	CC-2/FG-2	Aux.Gabinete	CC-2/FG-2
Aux.Subpref.Sede	CC-2/FG-1	Aux.Subpre.S.	CC-2/FG-2
Aux.Chefe Oficina	CC-2/FG-2	Aux.C.Ofic.	CC-2/FG-2
Dir.Exec.CAPSEM	CC-2/FG-2	Dir.E.CAPSEM	CC-3/FG-3
Fiscal Trânsito	CC-2/FG-2	Fiscal Trâns.	CC-2/FG-2
Secret.Dir.Adm.	CC-2/FG/2	Sec.Dir.Adm..	CC-2/FG-2

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer

Sec.Junta Ser.M.	CC-2/FG-2	S.J.Militar	CC-3/FG-3
Sec.Exec.CMD	CC-2/FG-2	Sec.E.CMD	CC-2/FG-2
Subprefeito Rural	CC-2/FG-2	Subpref.R.	CC-2/FG-2
Aux.DEMBES	CC-1/FG-2	Aux.DEMBES	CC-1/FG-1
Aux.J.Ser.Militar	CC-1/FG-1	Aux.J.S.Mil.	CC-1/FG-1

Create PDF with GO2PDF for free, if you wish to remove this line, click here to buy Virtual PDF Printer